



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81420232195765

Nome original: 0003611-02.2022.2.00.0814.pdf

Data: 03/05/2023 09:58:48

Remetente:

ANGELICA DO SOCORRO CASTRO LOPES
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJPA
Tribunal de Justiça do Pará

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem, encaminho cópia do PJeCor nº 0003611-02.2022.2.00.0814 para ciência. Ressalta-se que qualquer manifestação deverá ser juntada nos respectivos autos.



Número: **0003611-02.2022.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **28/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREVES (REQUERENTE)	
Breves - 2ª Vara de Breves - TJPá (REQUERENTE)	
Prefeitura Municipal de Breves (REQUERIDO)	
Breves - Cartório do 2º Ofício de Breves - CNS 66787 - TJPá (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2141456	28/10/2022 12:52	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
2141458	28/10/2022 12:52	Ofício n. 36-2022 GAB 2 Vara_ DNV	Petição
2169217	07/11/2022 14:42	Despacho	Despacho
2177110	08/11/2022 15:55	Certidão	Certidão
2240792	27/11/2022 18:05	Resposta	Resposta
2240793	27/11/2022 18:05	OF CORREGEDORIA 2 DNVs	MANIFESTAÇÃO
2240795	27/11/2022 18:05	Expediente e documentos	Documento Diverso
2242556	28/11/2022 11:13	Certidão	Certidão
2247207	02/12/2022 11:53	Despacho	Despacho
2275780	06/12/2022 15:40	Certidão	Certidão
2441257	06/02/2023 09:57	Certidão	Certidão
2441260	06/02/2023 09:57	PUSH I DE REITERAÇÃO DE INTIMAÇÃO À ARPEN - PROCESSO_0003611-02.2022.2.00.0814 - PEDIDO DE PROVIDÊN	Documento de Comprovação
2505142	23/02/2023 11:01	Petição	Petição
2505146	23/02/2023 11:01	MANIFESTACAO PP BREVES DNV	Petição
2755884	27/04/2023 12:15	Decisão	Decisão

OFÍCIO nº 36/2022- GAB



Assinado eletronicamente por: ANA CAROLINA DE SOUZA CARNEIRO - 28/10/2022 12:52:32
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102812523248900000002018121>
Número do documento: 22102812523248900000002018121

Num. 2141456 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE BREVES

Avenida Rio Branco, nº 432, Centro, Breves/PA, CEP: 68.800-000

Telefone: (91) 3783-1370/1517/2667/3268/3366 Ramal: 208 - Whatsapp: (91)
98406-4452

E-mail: 2breves@tjpa.jus.br

OFÍCIO nº 36/2022 – Gab

Breves/PA, 28 de outubro de 2022.

A Vossa Excelência a Senhora

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desembargadora Corregedora Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Eventual falha no sistema de emissão de DNV. Risco de emissão dúplice de certidões de nascimento.

Vossa Excelência,

Cumprimentando-a respeitosamente, venho apresentar a notícia-fato relatada pelo Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Breves/PA de possível falha na base de dados do sistema de emissão de Declaração de Nascido Vivo (DNV).

Como é sabido por Vossa Excelência, a Declaração de Nascido Vivo é uma das informações obrigatórias que devem constar no assento de nascimento.

Pois bem. O Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Breves/PA relatou que no dia 20 de outubro de 2022 compareceu naquela serventia o Sr. Edinaldo





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE BREVES

Avenida Rio Branco, nº 432, Centro, Breves/PA, CEP: 68.800-000

Telefone: (91) 3783-1370/1517/2667/3268/3366 Ramal: 208 - Whatsapp: (91) 98406-4452

E-mail: 2breves@tjpa.jus.br

França Fagundes pleiteando registrar o nascimento do seu filho Erick Lima Fagundes. Para tanto, o solicitante apresentou a DNV nº 30-79491963-6, em cujo documento constava a informação de que o recém-nascido teria nascido no Hospital Municipal de Barcarena.

Em razão do comando imposto no art. 50 da Lei de Registros Públicos, não foi procedido o registro do infante, sendo informado ao genitor de que competeria a prova de que os pais eram domiciliados nesta Comarca de Breves/PA.

Ocorre que o Sr. Edinaído França Fagundes posteriormente retornou a aquela serventia portando uma nova DNV, tombado, dessa vez, sob o nº 30-86790557-5, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Breves/PA, na qual constava local de nascimento diverso do que apresentado anteriormente.

A Oficiala do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Breves/PA relatou que contatou a Secretaria Municipal de Saúde de Breves/PA para a obtenção de esclarecimentos, momento em que recebeu a notícia de que o sistema de emissão de DNV não permite um sistema de buscas em rede nacional, ou estadual, ou municipal, razão pela qual não seria possível saber se já haveria cadastro anterior de nascimento.

Excelência, entendemos que tal falha, por permitir a manipulação de dados pelo interessado, pode induzir o usuário do sistema a cometer o delito descrito no art. 297 do Código Penal, razão pela qual a Oficiala do Cartório





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE BREVES

Avenida Rio Branco, nº 432, Centro, Breves/PA, CEP: 68.800-000

Telefone: (91) 3783-1370/1517/2667/3268/3366 Ramal: 208 - Whatsapp: (91)
98406-4452

E-mail: 2breves@tjpa.jus.br

Extrajudicial do 2º Ofício de Breves/PA informou que comunicou, inclusive, o Ministério Público do Estado do Pará a respeito do caso.

São as informações atinentes ao caso, estando-me disposto a prestar mais esclarecimentos,

Respeitosamente.

ANDREW MICHEL FERNANDES FREIRE

Juiz de Direito da 2ª Vara Cumulativa de Breves/PA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81420221992832

Nome original: OFÍCIO 2 DNV's.pdf

Data: 25/10/2022 17:18:06

Remetente:

MAGDA LIMA MENDES

2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE BREVES

TJPA

Assinado por:

MAGDA LIMA MENDES:93127588100

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Informação de duplicidade de DNV





SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
2º OFÍCIO
MAGDA LIMA MENDES
Tabeliã e Oficiala de Registro Titular

JOÃO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

LAISA GOMES LEITE
Oficial Registradora Substituta

THAIS NUNES BATISTA
Escrevente Autorizada

Ofício nº 118/2022

Breves (PA), 21 de outubro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
ANDREW MICHEL FERNANDES FREIRE
Juiz de Direito da 2ª Vara Cumulativa de Breves
Av. Rio Branco, n.º 432, bairro Centro, CEP: 68.800-000.

Assunto: Relato DNV

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o, venho por intermédio do presente ofício informar a V.Ex.ª, que no dia 20/10/2022, compareceu neste Cartório do 2º Ofício de Breves-PA, o Sr. Edinaldo França Fagundes, para registrar seu filho, apresentando a DNV de nº 30-79491963-6, constando nascimento de Erick Lima Fagundes, nascido em 22.08.2020, às 08:35h, no Hospital Municipal de Barcarena-PA, com endereço declarado como de residência da mãe Elidiane Lima Alves, na Rua Jeronimo Pimentel, n. 1120, bairro Betania, Barcarena-PA.

No entanto, em atendimento ao disposto no art. 50, *caput* da Lei n. 6.015/73, que determina as regras de competência para registro de nascimento, não foi procedido ao registro em razão de constar na DNV que tanto o parto, como o domicílio da mãe é o município de Barcarena, e não o município de Breves-PA, o qual segue transcrito:

"Art. 50. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro, no lugar em que tiver ocorrido o parto ou no lugar da residência dos pais, dentro do prazo de quinze dias, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório."

Desta feita, em razão dos pais terem declarado que residem no município de Breves, foi orientado que fosse apresentado um comprovante ou declaração de residência. No entanto, para nossa surpresa os pais retornaram ao Cartório portando outra DNV, com dados de local de nascimento e endereço da mãe diferentes do constante na outrora apresentada. A nova DNV emitida pela Secretaria

Trav. Castilhos França, n. 355, Centro, Breves - PA. Fone (091) 99152-1213 - CNPJ nº 30.723.453/0001 - 07 - CEP 68800 - 000





SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
2º OFÍCIO
MAGDA LIMA MENDES
Tabeliã e Oficiala de Registro Titular

JOÃO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

LAISA GOMES LEITE
Oficial Registradora Substituta

THAIS NUNES BATISTA
Escrevente Autorizada

de Saúde de Breves é a de n. 30-86790557-5, onde consta que a criança nasceu em 28/08/2020, às 08:35h, no Rio Baiano, Zona Rural de Breves, tendo como endereço de residência da mãe o mesmo local declarado como de nascimento, na zona rural de Breves-PA.

Em contato com a Secretaria de Saúde de Breves-PA, via whatsapp, para esclarecimentos sobre esta segunda emissão, foi informado pelo enfermeiro Luan que o requerente omitiu a informação que o nascimento fora ocorrido no município de Barcarena, razão pela qual foram feitas buscas no âmbito municipal para verificar se já havia alguma DNV emitida em nome da criança e como não foi localizado, emitiram e entregaram ao requerente nova DNV. (em anexo DNV's e Documentos pessoais).

Portanto, verifica-se que há uma falha grave no sistema de emissão de DNV, uma vez que não permite uma busca em âmbito nacional, ou sequer estadual, sobre teor de nascimentos ocorridos, permitindo, dessa forma, que os pais omitindo informação de local de nascimento, emitam DNV em outros municípios, podendo dá margem a eventuais fraudes, razão pela qual reporto a V.Ex.^a tal fato para eventual providências cabíveis, bem como para informar que o presente também foi reportado ao Ministério Público.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração e coloco-me a disposição para demais informações de nossa alçada.

Atenciosamente,

MAGDA LIMA MENDES
Tabeliã e Oficiala de Registro Titular





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0003611-02.2022.2.00.0814

REQUERENTE: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREVES

DESPACHO/ OFÍCIO Nº - 2022/CGJ

Considerando a gravidade da notícia-fato encaminhada pelo M.M. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Breves, acerca da duplicidade na emissão da declaração de nascido vivo, ei por bem ordenar a expedição de ofício: a) à ARPEN para manifestação acerca de todo o caso; b) ao Cartório do 2º Ofício de Breves para que encaminhe a este censório a cópia do expediente formulado perante o Ministério Público do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo enviar outros documentos comprobatórios de providências que tenha tomado, assim como maiores esclarecimentos sobre os fatos reportados na inicial.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data da assinatura eletrônica.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça

A14





**Certifico, nesta data, que em cumprimento à Decisão ID 2169217:
A) que, o representado, foi intimado pelo sistema PjeCor (push via e-mail);**

Informo que foi encaminhado para sua caixa de PjeCor, cópia do processo nº 0003611-02.2022.2.00.0814, para ciência da decisão ID 2169217 e manifestação.

divjudiciaria.cgj <divjudiciaria.cgj@tjpa.jus.br>

Ter, 08/11/2022 15:53

Para:

- CARTORIO DO 2 OFICIO - SEDE - BREVES <cejint065@tjpa.jus.br>

B) que, a ARPEN, foi intimada via e-mail.

Encaminhe em anexo cópia do despacho referente ao processo nº 0003611-02.2022.2.00.0814 para ciência e manifestação.

divjudiciaria.cgj <divjudiciaria.cgj@tjpa.jus.br>

Ter, 08/11/2022 15:43

Para:

- ARPEN PARÁ <regcivil.arpen.pa@gmail.com>;
- contato@arpenpa.org <contato@arpenpa.org>

1 anexos (1 MB)

0003611-02.2022.2.00.0814 (1).pdf;



À Sua Excelência a Senhora
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha
Corregedora-Geral da Justiça do TJPA.

Assunto: Notícia-fato duplicidade de DNV - Resposta a Despacho

Segue anexo Ofício de resposta.

Respeitosamente,

Magda Lima Mendes
Tabeliã e Oficial de Registro Titular
Cartório do 2º Ofício de Breves





SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
2º OFÍCIO
MAGDA LIMA MENDES
Tabeliã e Oficiala de Registro Titular

JOÃO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

LAISA GOMES LEITE
Oficial Registradora Substituta

THAIS NUNES BATISTA
Escrevente Autorizada

Ofício nº 122/2022

À Sua Excelência a Senhora
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha
Corregedora-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Notícia-fato duplicidade de DNV

Senhora Corregedora,

Cumprimentando-a, venho por intermédio do presente ofício, em resposta ao despacho retro, informar que foi enviado ofício ao Ministério Público, no dia 25.10.2022, comunicando a notícia-fato relativa a duplicidade de DNV's emitidas em razão do nascimento de ERICK LIMA FAGUNDES, pelas Secretarias de Saúde dos municípios de Barcarena e de Breves, para eventuais providências, expediente este que segue anexo com o devido recebido.

Urge salientar que o intuito do envio da notícia-fato foi o de alertar para uma eventual falha no sistema de consultas de partos ocorridos em âmbito nacional ou estadual, antes da emissão da DNV, bem como sobre o procedimento que as Secretarias de Saúde municipais se utilizam para emitir tais documentos, que são primordiais e base para que os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais registrem os nascimentos de forma correta.

Importante ressaltar, ainda, que fora agendada para o dia 29.11.22, reunião com a Secretaria de Saúde do município de Breves para orientação e parametrização de procedimentos de comunicação com o Cartório, momento em que será abordado de forma sintética sobre os requisitos para o registro de nascimento e óbito disposto na Lei n. 6.015/73, sobre os procedimentos dispostos nos Manuais para emissão de DNV e DO do Ministério da Saúde, bem como para entender o procedimento atualmente utilizado pela Secretaria para emitir tais documentos.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração e colocando-me a disposição para demais informações de nossa alçada.

Atenciosamente,

MAGDA LIMA MENDES
Tabeliã e Oficiala de Registro Titular

Trav. Castilhos França, n. 355, Centro, Breves – PA Fone (091) 99152-1213 - CNPJ nº 30.723.453/0001 – 07 CEP 68800 – 000





SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
2º OFÍCIO
MAGDA LIMA MENDES
Tabeliã e Oficiala de Registro Titular

JOÃO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

LAISA GOMES LEITE
Oficial Registradora Substituta

THAIS NUNES BATISTA
Escrevente Autorizada

Ofício nº 119/2022

Breves (PA), 21 de outubro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora
Patricia Carvalho Medrado Assmann
Promotora de Justiça do 1º Cargo de Breves-PA

Assunto: Relato duplicidade de DNV

Senhora Promotora,

Cumprimentando-a, venho por intermédio do presente ofício informar a V.Ex.^a, que no dia 20/10/2022, compareceu neste Cartório do 2º Ofício de Breves-PA, o Sr. Edinaldo França Fagundes, para registrar seu filho, apresentando a DNV de nº 30-79491963-6, constando nascimento de Erick Lima Fagundes, nascido em 22.08.2020, às 08:35h, no Hospital Municipal de Barcarena-PA, com endereço declarado como de residência da mãe Elidiane Lima Alves, na Rua Jeronimo Pimentel, n. 1120, bairro Betania, Barcarena-PA.

No entanto, em atendimento ao disposto no art. 50, *caput* da Lei n. 6.015/73, que determina as regras de competência para registro de nascimento, não foi procedido ao registro em razão de constar na DNV que tanto o parto, como o domicílio da mãe é o município de Barcarena, e não o município de Breves-PA, o qual segue transcrito:

"Art. 50. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro, no lugar em que tiver ocorrido o parto ou no lugar da residência dos pais, dentro do prazo de quinze dias, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório."

Desta feita, em razão dos pais terem declarado que residem no município de Breves, foi orientado que fosse apresentado um comprovante ou declaração de residência. No entanto, para nossa surpresa os pais retornaram ao Cartório portando outra DNV, com dados de local de nascimento e endereço da mãe

Trav. Castilhos França, n. 355, Centro, Breves – PA Fone (091) 99152-1213 - CNPJ nº 30.723.453/0001 – 07 CEP 68800 – 000





SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
2º OFÍCIO
MAGDA LIMA MENDES
Tabeliã e Oficiala de Registro Titular

JOÃO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

LAISA GOMES LEITE
Oficial Registradora Substituta

THAIS NUNES BATISTA
Escrevente Autorizada

diferentes do constante na outrora via apresentada. A nova DNV emitida pela Secretaria de Saúde de Breves é a de n. 30-86790557-5, onde consta que a criança nasceu em 28/08/2020, às 08:35h, no Rio Baiano, Zona Rural de Breves, tendo como endereço de residência da mãe o mesmo local declarado como de nascimento, na zona rural de Breves-PA.

Em contato com a Secretaria de Saúde de Breves-PA, via whatsapp, para esclarecimentos sobre esta segunda emissão, foi informado pelo enfermeiro Luan que o requerente omitiu a informação que o nascimento fora ocorrido no município de Barcarena, razão pela qual foram feitas buscas no âmbito municipal para verificar se já havia alguma DNV emitida em nome da criança e como não foi localizado, emitiram e entregaram ao requerente nova DNV. (em anexo DNV's e Documentos pessoais).

Portanto, verifica-se que há uma falha no sistema de emissão de DNV, uma vez que não permite uma busca em âmbito nacional, ou sequer estadual, sobre teor de nascimentos ocorridos, permitindo, dessa forma, que os pais omitindo informação de local de nascimento, emitam DNV em outros municípios, podendo dá margem a eventuais fraudes, razão pela qual reporto a V.Ex.^a tal fato para eventual providências cabíveis, bem como para informar que o presente também foi reportado ao Juiz Corregedor da Comarca de Breves.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração e coloco-me a disposição para demais informações de nossa alçada.

Atenciosamente,

MAGDA LIMA
MENDES:9312758
8100

Assinado de forma digital por
MAGDA LIMA
MENDES:93127588100
Dados: 2022.10.25 21:57:18
+02'00'

MAGDA LIMA MENDES
Tabeliã e Oficiala de Registro Titular





PROMOTORIA DE BREVES <mpbreves@mppa.mp.br>

Para: Você



Ter, 25/10/2022 17:30

Boa tarde!

- Acuso o recebimento do expediente/Atendimento Virtual, informando que o mesmo foi protocolado na Promotoria de Justiça de Breves-PJB, sob o nº 1008//2022-MP/PJB.

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO NEVES JARDIM

Auxiliar de Administração-AUD-A-III-MPPA

Matrícula 999.2595

De: "Cartório 2º Ofício Breves-PA" <cartorio.2.oficio@hotmail.com>

Para: "PROMOTORIA DE BREVES" <mpbreves@mppa.mp.br>

Enviadas: Terça-feira, 25 de outubro de 2022 17:10:54

Assunto: Ofício nº 119/2022

Boa tarde.

Segue em anexo Ofício nº 119/2022 para providências.

-Favor acusar recebimento

Atenciosamente;

Cartório do 2º Ofício de Breves-PA

Responder

Encaminhar



Assinado eletronicamente por: MAGDA LIMA MENDES - 27/11/2022 18:05:29

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112718052899400000002111145>

Número do documento: 22112718052899400000002111145

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL - DIDEM

NOME
EDINALDO FRANCA FAGUNDES

FILIAÇÃO
EDIVALDO LIMA FAGUNDES / JOSENAIDE
FRANCA PEREIRA

DATA NASCIMENTO 17/10/2002 NATURALIDADE BREVES - PA FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR PC/PA OBSERVAÇÃO

EDINALDO P. FAGUNDES
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF DNI
REGISTRO GERAL 9853783 1VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/2022 13:15

REGISTRO CIVIL
C.NASC - BREVES
NUM: 59700 LIV: A-78 FOL: 191V

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR DIREITO

572

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





Matos

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
2º OFÍCIO

RAIMUNDO OLIVEIRA MATOS
Tabelião e Oficial

EVANDRO CARLOS CUSTÓDIO DE DEUS
Tabelião e Oficial Substituto

PROJETO CRIANÇA CIDADÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE

BREVES

RENOVAÇÃO E TRABALHO

Nascimento nº 59.700

CERTIFICO que, às fls. 191vº, do Livro A – 78, de Registro de Nascimentos, foi registrado **hoje** o assento de **EDINALDO FRANÇA FAGUNDES**, do sexo **masculino**, nascido (a) aos **dezessete (17) de outubro de dois mil e dois (2002)**, às 10 horas e 05 minutos, em Hospital Municipal de Breves - PA.

Filho (a) de **EDIVALDO LIMA FAGUNDES**
Natural deste Estado

e de Dona **JOSENAIDE FRANÇA PEREIRA**
natural deste Estado.

Sendo avós paternos **Hélio Pereira Fagundes**
e Dona **Doralice dos Santos Fagundes**

e avós maternos **Josafá Vaz Martins Pereira**
e Dona **Rubenita França Pereira**

Foi declarante **o pai do (a) registrado (a)**

Serviram de testemunhas : **Manoel da Luz Feitosa Alves e Elivaldo Soares Feitosa**

Observações: Registrado nos termos da Lei Federal nº 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.

Breves (PA), 11 de agosto de 2003.



Rua Dr. Assis, 172 Centro Breves - PA Fone: (14) 3251-1111

E-mail: rmatos@breves.pa.gov.br

BRASIL
GRATUITO
De acordo com o decreto
9574 de 2-97
DE FREITAS
do Registro Civil

MARIA OSCARINA SOUZA DE FREITAS

Oficial SUBSTITUTA do Registro Civil

CERTIFICO que, às fls. 130 do Livro A A-20 sob. Nº de Ordem

16.670 foi lavrado o assento do nascimento de

*** ELIDIANE LIMA ALVES ***
do sexo Feminino nascid a no dia cinco (05) de
Dezembro de mil novecentos e noventa e seis (1996)x.x.x.xx.x.x.x

[illegible]

filh. 3 de ELIRIO ALVES ***

e de Dona *** SILÉIA DA PRINHA LIMA ***

Sendo avós paternos *** OZIAS SOUSA ALVES ***

e Dona *** NEUZA MORAES ALVES ***

e avós maternos *** SADOQUE DOS SANTOS LIMA ***

e Dona *** IZABEL DA PAIXÃO LIMA ***

O assento foi lavrado em 25 de setembro de 1998 tendo sido declarante

O pai

e serviram de testemunhas *** Lourival Pereira da Costa ***

*** José Costa dos Santos ***

Observações: Ex-ví da lei de nº 6.015 de 31-12-73.

O referido é verdade e dou fé.

Portel, 24 de setembro de 1993

OFICIAL
M.^a Cleuina Souza de Freitas
Tabela Substituta



Identificação do Recém-nascido	1 Nome do Recém-nascido (RN) Erick Lima Fagundes		Número do Cartão Nacional de Saúde do RN 701 8032 6808 8177	
	Data e hora do nascimento 2 Data 28 08 2020 Hora 08 35		3 Sexo ☒ M - Masculino ☐ I - Ignorado ☐ F - Feminino	
	a Raça cor do Recém-nascido 1 ☐ Branca 3 ☐ Amarela 5 ☐ Indígena 2 ☐ Preta 4 ☒ Parda			
Local da Ocorrência	4 Peso ao nascer 3510 em gramas		5 Índice de Apgar - 1º e 5º minutos 1º 109 5º 10	
	b Comprimento 52 Em cm 1 casa decimal		c Perímetro cefálico 34 Em cm 1 casa decimal	
	6 Detectada alguma anomalia congênita? Usar o bloco anomalia congênita para descrevê-las 1 ☐ Sim 2 ☒ Não 9 ☐ Ignorado			
Mãe	7 Local da ocorrência 1 ☒ Hospital 3 ☐ Domicílio 5 ☐ Aldeia Indígena 9 ☐ Ignorado		8 Estabelecimento Amib. Anna Susan Código CNES	
	9 Endereço da ocorrência, se fora do estab. ou da resid. da Mãe (rua, praça, avenida, etc) De. José Pinheiro Rodrigues Número 258 Complemento		10 CEP 68445000	
	11 Bairro/Distrito Centro Código		12 Município de ocorrência Barcarena Código	
Pai	13 UF PA		14 Nome da Mãe Blidiane Lima Alves	
	15 Cartão SUS 706404188427485		16 Escolaridade (última série concluída) Nível 0 ☐ Sem escolaridade 3 ☐ Médio (antigo 2º grau) Ignorado 1 ☐ Fundamental I (1ª a 4ª série) 4 ☐ Superior incompleto 2 ☒ Fundamental II (5ª a 8ª série) 5 ☐ Superior completo	
	17 Ocupação habitual (Informar anterior, se aposentada/desempregada) Dona de Casa Código CBO 2002			
Gestação e parto	18 Data nascimento da Mãe 05/12/1996 19 Idade (anos) 23		20 Naturalidade da Mãe Portel - PA Município / UF (se estrangeiro informar País)	
	21 Situação conjugal 1 ☐ Solteira 4 ☐ Separada judicialmente/divorciada 2 ☐ Casada 5 ☒ União estável 3 ☐ Viúva 9 ☐ Ignorada		22 Raça / Cor da Mãe 1 ☐ Branca 4 ☒ Parda 2 ☐ Preta 5 ☐ Indígena 3 ☐ Amarela	
	Residência da Mãe 23 Logradouro Jerônimo Pimentel Número 1120 Complemento		24 CEP 68445000	
Anomalia congênita	25 Bairro/Distrito Belania Código		26 Município Barcarena Código	
	27 UF PA		28 Nome do Pai	
	29 Idade do Pai			
Preenchimento	Gestações anteriores 30 Histórico gestacional ■ Nº gestações anteriores 02 ■ Nº de partos vaginais 02 ■ Nº de cesáreas - ■ Nº de nascidos vivos 02 ■ Nº de perdas fetais / abortos -		Gestação atual Idade Gestacional 31 Data da Última Menstruação (DUM) 01/12/19	
	32 Nº de semanas de gestação, se DUM Ignorada 04		33 Número de consultas de pré-natal 04	
	34 Mês de gestação em que iniciou o pré-natal 7		35 Tipo de gravidez 1 ☒ Única 2 ☐ Dupla 3 ☐ Tripla ou mais	
Cartório	36 Apresentação 1 ☒ Cefálica 2 ☐ Pélvica ou Podálica 3 ☐ Transversa		37 O Trabalho de parto foi induzido? 1 ☐ Sim 2 ☒ Não	
	38 Tipo de parto 1 ☒ Vaginal 2 ☐ Cesáreo 9 ☐ Ignorado		39 Cesáreo ocorreu antes do trabalho de parto iniciar? 1 ☐ Sim 2 ☐ Não 3 ☒ Não se aplica	
	40 Nascimento assistido por 1 ☐ Médico 2 ☒ Enfermagem ou Obstetriz 3 ☐ Parteira 4 ☐ Outros 9 ☐ Ignorado			
Cartório	41 Descrever todas as anomalias congênicas observadas		42 Data do preenchimento 28/08/2020	
	43 Nome do responsável pelo preenchimento Partida de V.C. Muniz		44 Função 1 ☐ Médico 2 ☒ Enfermagem 3 ☐ Parteira 4 ☐ Func. Cartório 5 ☐ Outros (descrever)	
	45 Tipo documento 1 ☐ CNES 2 ☐ CRM 3 ☒ COREN 4 ☐ RG 5 ☐ CPF		46 Nº do documento 475925-ENF	
Cartório	47 Órgão emissor COREN		48 Cartório Código	
	49 Registro		50 Data	
	51 Município		52 UF	

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI A CERTIDÃO DE NASCIMENTO

O Registro de Nascimento é obrigatório por lei.
Para registrar esta criança, o pai ou responsável deverá levar este documento ao cartório de registro civil.

Versão 07/16 - 2ª impressão 01/2017

www.igb.com.hk



Assinado eletronicamente por: MAGDA LIMA MENDES - 27/11/2022 18:05:29

<https://corregedoria.pje.ius.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=221127180528994000000002111145>

Número do documento: 22112718052899400000002111145

Num. 2240795 - Pág. 7



I	1 Nome do Recém-nascido (RN)		Número do Cartão Nacional de Saúde do RN 709 2052 7481 2038	
	Data e hora do nascimento 2 Data 28/08/2020 Hora 08:35		3 Sexo ☒ M - Masculino ☐ F - Feminino ☐ I - Ignorado	
II	4 Peso ao nascer 3.510 em gramas		5 Índice de Apgar - 1º e 5º minutos 08 09	
	6 Comprimento 52 Em cm 1 casa decimal		7 Perímetro cefálico 36 Em cm 1 casa decimal	
III	8 Local da ocorrência 1 ☐ Hospital 2 ☐ Outros estab. saúde 3 ☒ Domicílio 4 ☐ Outros 5 ☐ Aldeia indígena 6 ☐ Ignorado		9 Estabelecimento	
	10 CEP 68800000		11 Bairro/Distrito Zona Rural	
IV	12 Município de ocorrência Boves		13 UF PA	
	14 Nome da Mãe Eliudiane Pereira Alves		15 Cartão SUS	
V	16 Escolaridade (última série concluída) Nível 0 ☐ Sem escolaridade 1 ☐ Fundamental I (1ª a 4ª série) 2 ☒ Fundamental II (5ª a 8ª série) 3 ☐ Médio (antigo 2º grau) 4 ☐ Superior incompleto 5 ☐ Superior completo		17 Ocupação habitual (Informar anterior, se aposentada/desempregada) 69	
	18 Data nascimento da Mãe 05/12/1996		19 Idade (anos) 23	
VI	20 Naturalidade da Mãe Portugal - PA		21 Situação conjugal 1 ☒ Solteira 2 ☐ Casada 3 ☐ Viúva 4 ☐ Separada judicialmente/divorciada 5 ☐ União estável 9 ☐ Ignorada	
	22 Raça / Cor da Mãe 4 ☒ Parda 2 ☐ Preta 3 ☐ Amarela 5 ☐ Indígena		23 Logradouro Rio Baiano	
VII	24 CEP 68800000		25 Bairro/Distrito Zona Rural	
	26 Município Boves		27 UF PA	
VIII	28 Nome do Pai Edinaldo Francisco Fagundes		29 Idade do Pai 18	
	30 Histórico gestacional Nº gestações anteriores 02 Nº de partos vaginais 02 Nº de cesáreas 00 Nº de nascidos vivos 02 Nº de perdas fetais / abortos 00		31 Data da Última Menstruação (DUM) 1/1	
IX	32 Nº de semanas de gestação, se DUM Ignorada 40		33 Número de consultas de pré-natal 07	
	34 Mês de gestação em que iniciou o pré-natal 2º		35 Tipo de gravidez 1 ☒ Única 2 ☐ Dupla 3 ☐ Tripla ou mais	
X	36 Apresentação 1 ☒ Cefálica 2 ☐ Pélvica ou Podálica 3 ☐ Transversa 9 ☐ Ignorado		37 O Trabalho de parto foi induzido? 1 ☐ Sim 2 ☒ Não	
	38 Tipo de parto 1 ☐ Vaginal 2 ☐ Cesáreo 9 ☐ Ignorado		39 Cesáreo ocorreu antes do trabalho de parto iniciar? 1 ☐ Sim 2 ☒ Não 3 ☐ Não se aplica 9 ☐ Ignorado	
XI	40 Nascimento assistido por 1 ☐ Médico 2 ☐ Enfermagem ou Obstetriz 3 ☒ Parteira 4 ☐ Outros 9 ☐ Ignorado		41 Descrever todas as anomalias congênicas observadas	
	42 Data do preenchimento 20/10/2022		43 Nome do responsável pelo preenchimento Socorro de Jesus Vieira Reis	
XII	44 Função 1 ☐ Médico 2 ☐ Enfermagem 3 ☐ Parteira 4 ☐ Func. Cartório 5 ☐ Outros (descrever)		45 Tipo documento 1 ☐ CNES 2 ☐ CRM 3 ☐ COREN 4 ☒ RG 5 ☐ CPF	
	46 Nº do documento 2573434		47 Órgão emissor PC	
XIII	48 Cartório		49 Registro	
	50 Data		51 Município	
XIV	52 UF		53	
	54		55	

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI A CERTIDÃO DE NASCIMENTO

O Registro de Nascimento é obrigatório por lei
Para registrar esta criança, o pai ou responsável deverá levar este documento ao cartório de registro civil.

Certifico, nesta data, que em cumprimento à Decisão ID 2169217:

A) que, a ARPEN, foi intimada via e-mail.

REITERAÇÃO - Encaminhe em anexo cópia do despacho referente ao processo nº 0003611-02.2022.2.00.0814 para ciência e manifestação.

divjudiciaria.cgj <divjudiciaria.cgj@tjpa.jus.br>

Seg, 28/11/2022 11:11

Para: ARPEN PARÁ

1 anexos (1 MB)

0003611-02.2022.2.00.0814 (1).pdf;

B) que, faço conclusos os autos para apreciação da resposta do cartório.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0003611-02.2022.2.00.0814

REQUERENTE: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREVES

DESPACHO/ OFÍCIO Nº - 2022/CGJ

Reitere-se a diligência à ARPEN.

Para controle interno observe-se o prazo de 15 (quinze) dias.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data da assinatura eletrônica.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça

A14





Certifico, nesta data, que em cumprimento ao Despacho ID 2247207:

A) que, a ARPEN-PA, foi intimado pelo sistema PjeCor (push via e-mail).

Retransmitidas: ENC: 2ª REITERAÇÃO - Encaminhe em anexo cópia do despacho referente ao processo nº 0003611-02.2022.2.00.0814 para ciência e manifestação.

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjepa.onmicrosoft.com>

Ter, 06/12/2022 15:35

Para: [ARPEN PARA \(regcivil.arpen.pa@gmail.com\)contato@arpenpa.org \(contato@arpenpa.org\)](mailto:ARPEN PARA (regcivil.arpen.pa@gmail.com)contato@arpenpa.org (contato@arpenpa.org))

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:



-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL

CERTIDÃO

0003611-02.2022.2.00.0814

Certifico, que em 06.02.2023, encaminhei em caráter de reiteração, via e-mail, à ARPEN/PA, cópia dos presentes autos para ciência e manifestação, no prazo de 15 dias. O referido é verdade e dou fé.
Belém (PA), datado pelo sistema.

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS ANGELIM

Analista Judiciário - Divisão Judiciária da CGJ



Retransmitidas: Reiteração de Intimação - processo nº 0003611-02.2022.2.00.0814

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjpa.onmicrosoft.com>

Seg, 06/02/2023 09:51

Para: ARPEN PARÁ <regcivil.arpen.pa@gmail.com>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[ARPEN PARÁ \(regcivil.arpen.pa@gmail.com\)](mailto:regcivil.arpen.pa@gmail.com)

Assunto: Reiteração de Intimação - processo nº 0003611-02.2022.2.00.0814



06/02/2023 09:52

Petição em anexo.





ARPEN PARÁ

ASSOCIAÇÃO DE REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS



Belém, 23 de fevereiro de 2023.

Ofício Conjunto nº 004/2023 – ANOREG/ARPEN

Ao Excelentíssimo Senhor

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Exmo. Corregedor-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: PP 0003611-02.2022.2.00.0814

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

A ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO PARÁ – ANOREG/PA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.069.027/0001-01, em manifestação conjunta com o instituto membro, a ASSOCIAÇÃO DE REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DO PARÁ – ARPEN/PA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.763.502/0001-56, ambas com sede na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359-A, Bairro Campina, Belém/PA, neste ato representadas por suas respectivas Presidentes, Dras. Moema Locatelli Belluzzo e Fabíola Gabriela Pinheiro de Queiroz, respeitosamente comparecem à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, para apresentar considerações sobre o caso em apreço.

1. Trata-se de Pedido de Providências que possui origem em comunicação exarada pelo Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Breves/PA, quanto a suspeita de fraude fundada na apresentação de duas Declarações de Nascido Vivo – DNV pelo mesmo pretense genitor, sendo que cada uma delas apontou nascimento de recém nascido em localidades diversas.





ARPEN PARÁ

ASSOCIAÇÃO DE REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS



2. Ao suspeitar da fraude, a Agente Delegada oficiou a Secretaria Municipal de Saúde de Breves para obter esclarecimentos, obtendo, como resposta, que o sistema de emissão de DNV não permite um sistema de buscas em rede nacional, estadual ou municipal, razão pela qual não seria possível saber se já haveria cadastro anterior de nascimento.

3. Em razão da gravidade do fato reportado ao Poder Judiciário, essa D. Corregedoria Geral da Justiça encaminhou solicitação de manifestação da ARPEN/PA sobre o caso.

4. A Declaração de Nascido Vivo é regulada pela Lei nº 12.662, de 05 de junho de 2012, que assegura a validade deste documento em todo o território nacional até que seja lavrado o assento do registro do nascimento.

5. Trata-se de campo obrigatório para realização do registro de todo neonato nascido em estabelecimento hospitalar, sob responsabilidade do Ministério da Saúde, que possui competência e operacionalização descentralizada entre a União, Estados e Municípios, além daquelas entidades privadas que integram o Sistema de Saúde.

6. Segundo o artigo 5º, da citada Lei nº 12.662/2012, os dados colhidos nas Declarações de Nascido Vivo serão consolidados em sistema de informação do Ministério da Saúde, os quais são passíveis de compartilhamento com outros órgãos públicos mediante sistema interligado.

7. Com base nesta interligação, no tocante aos registros públicos, não se admite o registro de Declaração de Nascido Vivo em duplicidade dentro da Central de Informações de Registro Civil, ou seja, ao lançar este campo obrigatório no momento do registro é feita consulta automatizada ao sistema informatizado, **que gerará a recusa se houver registro anterior com os mesmos dados.**

8. A segurança da sistemática implementada com o controle das Declarações de Nascido Vivo até o momento do registro de nascimento passou a ser corroborada com a exigência de emissão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme estabelecido no Provimento CNJ nº 63, de 14 de novembro de 2017.



**ARPEN PARÁ**

ASSOCIAÇÃO DE REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS



9. Isso porque, por ocasião do respectivo registro, existe a conferência acerca da eventual duplicidade de dados sobre a mesma pessoa, que impediria a lavratura do ato e a própria emissão de CPF por mais de uma vez para a mesma pessoa.

10. Por outro lado, no tocante aos documentos apresentados neste caso concreto, atinente ao Município de Breves/PA, deflagram-se duas hipóteses com consequências hipotéticas distintas a serem apuradas:

Hipótese	Consequência
Falsificação da DNV pelo pretensão genitor	O número da DNV seria repetido ou seria inconsistente com o sistema do Ministério da Saúde e o registro seria negado. Apesar de configurar crime e falsificação de um documento público, constata-se que dificilmente lograria êxito em consumá-lo.
Obtenção ilícita de uma DNV no respectivo estabelecimento de saúde com dados divergentes com a realidade	A primeira DNV apresentada ao Oficial poderá ser objeto de registro de nascimento, o que, se for embasada em dados falsos, materializaria crime. Caso haja adulteração no seu preenchimento subsistiriam riscos de crimes popularmente nominados de “adoção a brasileira” ou de tráfico de crianças.





ARPEN PARÁ

ASSOCIAÇÃO DE REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS



11. Portanto, depreende-se, a partir deste caso concreto, o possível descontrole sobre a emissão de Declarações de Nascido Vivo por um dos estabelecimentos de saúde envolvidos no caso, ou então, uma falsificação promovida pelo pretenso genitor, a ser apurado pela Polícia Civil e Ministério Público Estadual.

12. Ressalva-se, por fim, que as informações atinentes a consulta pelos estabelecimentos de saúde aos campos informacionais das Declarações de Nascido Vivo devem ser esclarecidas por eles próprios, haja vista que são sistemáticas distintas em relação a seara dos registros públicos.

13. No tocante à atividade registral, observa-se que a delegatária agiu com prudência ao recusar o registro em razão da suspeita de fraude, devendo-se, agora, assegurar, em conjunto com o Poder Judiciário e Ministério Público, sobre a idoneidade dos documentos e informações para não ocasionar prejuízo ao melhor interesse da criança que tem o direito de ser registrada.

14. Limitadas ao exposto, renovamos votos de distinto apreço.

Respeitosamente,

Moema Locatelli Belluzzo
Presidente da ANOREG/PA

Fabíola Gabriela Pinheiro de Queiroz
Presidente da ARPEN/PA





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0003611-02.2022.2.00.0814
REQUERENTE: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREVES
INTERESSADO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BREVES - CNS 66787**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL.
COMUNICAÇÃO DE FALSIFICAÇÃO DE
DOCUMENTOS. CIÊNCIA. NOTIFICAÇÃO
ÀS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO
ESTADO DO PARÁ E AS DEMAIS
CORREGEDORIAS DA FEDERAÇÃO.
ARQUIVAMENTO.**

DECISÃO

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS encaminhado pelo Juízo 2ª Vara Cumulativa da Comarca de Breves, comunicando, no ID nº 2141458, uma possível falha na base de dados do sistema de emissão de Declaração de Nascido Vivo (DNV).

Relata que no dia 20/10/2022, compareceu naquela serventia um indivíduo de nome Edinaldo França Fagundes pleiteando registrar o nascimento de seu filho Erick Lima Fagundes, apresentando a DNV nº 30-79491963-6, cujo documento constava informação de que a criança havia nascido no Hospital Municipal de Barcarena.

Diante dessa informação e considerando o comando do art. 50 da LRP, o cartório recusou o registro do menor informando ao seu genitor da necessidade de comprovar que os pais eram domiciliados na comarca de Breves.

Após tais esclarecimentos, o Sr. Edinaldo França Fagundes, retornou mais uma vez aquela serventia, portando agora uma nova DNV, cujo número era 30-86790557-5, emitida pela secretaria municipal de Breves/PA, na qual constava local de nascimento diverso daquele apresentado anteriormente.

Ante a suposta fraude ocorrida, vez que não seria possível a emissão de duas DNV's com informações diferentes para o mesmo nascimento, bem como,



eventual caracterização do delito do art. 297 do CPB, a titular do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BREVES - CNS 66787** realizou a comunicação do ocorrido ao Ministério Público Estadual e para o Juiz Corregedor Permanente de Breves, para providência.

É o relatório.

Decido.

Diante do exposto, e em nome do princípio da segurança jurídica que norteia os atos notariais e registrais, **DETERMINO** a remessa de cópia dos presentes autos a todos os cartórios do Estado, bem como, que sejam oficiadas às Corregedoras-gerais dos demais Estados da Federação, a fim de salvaguardar o referido princípio.

À Secretaria para os devidos fins.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Após, ARQUIVE-SE.

Belém, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará



A14

